

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PROCESSO LICITATÓRIO № 211/2015 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 08.117/2015

Abertura: 20/01/2016 Horário: 15:00 horas

O MUNICIPIO DE ARAXÁ/MG, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112. Centro, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, GRADIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Fabrício Antônio de Araújo e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 36 de 14 de setembro de 2015 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, <u>no dia 20/01/2016 às 15:00 horas</u>, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, GRADIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.
- 1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência Anexo I.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Esta licitação é exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para todos os itens até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.3. Não poderão participar as empresas:
- 2.3.1. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.2. que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 2.3.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 2.3.4. com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;
- 2.3.5. cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 2.6. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG PROCESSO LICITATÓRIO № 211/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 08.117/2015 ENVELOPE № 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG PROCESSO LICITATÓRIO № 211/2015 PREGÃO PRESENCIAL № 08.117/2015 ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

LICITANTE: CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:
 - a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
 - b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - c) no caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- 4.1.2. A Certidão e a Declaração previstas no item 4.1.1. letras "a" e "b" poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ter **firma reconhecida em Cartório**, cujo modelo encontra-se no Anexo II, deste Edital.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:
- a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mq.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; <u>ou</u>
- b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

- c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.
- 4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.
- 4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.
- 4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.qov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:
 - a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
 - b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
 - d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário e o valor total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - e) Local de Execução: Os eventos serão realizados na cidade de Araxá/MG.
- 5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.
- 5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- 6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **e no máximo 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;
- 6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital:
- 6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.
- 6.4.4. Prova de registro e quitação que a licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ainda no órgão competente ao da categoria, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa.
- 6.4.4. a) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito por meio da apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o responsável técnico figure como sócio ou da Carteira de Trabalho do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico e a licitante.
- 6.4.5. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ainda no órgão competente ao da categoria, em nome dos Profissionais descrito no item 6.4.4. constando execução de serviço de características similares ou superiores a do objeto deste certame licitatório.
- 6.4.5.a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) descrita neste item, poderá ser substituída por Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que esta(s) esteja(m) vinculada(s) a um CAT, e devidamente registrada(s) e chacelada(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ainda no órgão competente da categoria.
- 6.5. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Araxá, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 6.6.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 6.6.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.
- 6.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.9. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.
- 6.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 6.11.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 6.11.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.11.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 6.12 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 6.13. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.
- 6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mq.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.15. A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.
- 6.16. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.
- 6.17. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

- 7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).
- 7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):
 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.qov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.
- 7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

- 7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retêlos até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

- 8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).
- 8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.
- 10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.
- 10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERI:

- 11.1. O pagamento será <u>efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a execução do serviço.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.
- 11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6. O(s) serviço(s) objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.7. Para utilização desde contrato, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras a emissão de ordem de serviço à empresa vencedora do Pregão Presencial.
- 11.7.1. As requisições a serem emitidas para contratação dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 11.8. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 48(quarenta e oito) horas antes do evento para instalar os equipamentos, disponibilizando todos em perfeito estado de funcionamento e executar a desmontagem dos equipamentos em até 24(vinte e quatro) horas após o evento.
- 11.9. É de total responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) a(s) carga(s), descarga(s), montagem(ns), desmontagem(ns), operação(ões) e transporte(s) de todos os itens licitados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

- 12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
- 12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviços a serem prestados.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

- 12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 12.5. Efetuar a execução dos serviços licitados objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.6. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 12.15. Executar os serviços, de acordo com as especificações do CONTRATANTE, garantindo-o contra eventuais falhas de mão de obra e qualidade dos equipamentos.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 12.16. Utilizar nos serviços, de acordo com as especificações do CONTRATANTE, na mesma categoria indicada, com qualificação e idoneidade exigida, responsabilizando dos mesmos quando faltosos, em gozo de férias ou a pedido da fiscalização.
- 12.17. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 12.18. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-lo, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato.
- 12.19. Manter ferramentas e equipamentos de segurança em plenas condições de uso, suficientes para perfeita execução quando necessário.
- 12.20. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 12.21.Disponibilizar os equipamentos nos locais, devidamente montados e em funcionamento no prazo solicitado pela Secretaria requisitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato através do fiscal do contrato.
- 13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 13.4. Emitir, ordens de serviços para a execução dos serviços.
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objetos deste Edital.
- 13.7. Indicar o(s) local(is) e horário(s) do(s) evento(s).
- 13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

14 - DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência a partir <u>da data de sua assinatura vigorando por 12(DOZE) MESES</u>, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mq.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 16.1.4. Multas pecuniárias;
- 16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17- DA RESCISÃO:

- 17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2015** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

023100 230762 2.0128 0000 33 90 39 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - Ficha: 975 - FONTE DE RECURSO: 01 0000 (RECURSO PRÓPRIO)

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.
- 19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-3691 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
- 19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento:

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa:

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.
- 20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.
- 20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.
- 20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- 20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.
- 20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araxá (MG), 06 de janeiro de 2016.

RÉGIA MARA CÔRTES DE AGUIARSECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS

Fabrício Antônio de Araújo PREGOEIRO



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.117/2015

1. DO OBJETO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, GRADIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente licitação visa contratar os referidos serviços mencionados acima para a Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos executar 12(doze) eventos que ocorrerão durante o ano de 2016.

4. EXPECTATIVA DE QUATIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NAS MEDIDAS 10 X 8M X 1,5 M (H), PÉ DIREITO DE 6M, BOCA DE CENA DE 10 X 4,5 M COBERTO, COM CAMARIM, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO NIVELADO E SEM RESSALTOS, REVESTIMENTO EM CARPETE, RAMPA E ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO	SV	5	9.400,000	47.000,000



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

	NAS LATERAIS E FUNDO, SOMBRITE, FIXAÇÃO NO SOLO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, ART EMITIDA POR ENGENHEIRO CREDENCIADO, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. TODA MÃO DE OBRA DEVEESTAR OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA DE ACORDO COM A CLT. (ÁREA EXTERNA)				
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO NAS MEDIDAS 10 X 8 M X 1,0 M (H) COM CARPETE, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO NIVELADO E SEM RESSALTOS, REVESTIMENTO EM CARPETE, RAMPA E ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO, SOMBRITE, ART EMITIDA POR ENGENHEIRO CREDENCIADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. TODA MÃO DE OBRA OBRIGATORIAMENTE DEVE ESTAR REGISTRADA DE ACORDO COM A CLT (ÁREA INTERNA)	SV	2	9.875,000	19.750,000
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NAS MEDIDAS 14 X 12 X 0,6 M (H), ABERTO, COM CAMARIM CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO NIVELADO E SEM RESSALTOS, REVESTIMENTO EM CARPETE, ESCADA COM CORRIMÃO, ART EMITIDA POR ENGENHEIRO CREDENCIADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. TODA MÃO DE OBRA OBRIGATORIAMENTE DEVE ESTAR REGISTRADA DE ACORDO COM A CLT.	SV	2	11.760,000	23.520,000
4	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NAS MEDIDAS 16 X 14 M, 2 M (H), PÉ DIREITO DE 8M, BOCA DESENA DE 16 X 6 M, COBERTO, COM 02 CAMARINS, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO NIVELADO E SEM RESSALTOS, RAMPA E ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO	SV	1	15.550,000	15.550,000



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

	NAS LATERAIS E FUNDO, SOMBRITE, REVESTIMENTO EM CARPETE, FIXAÇÃO NO SOLO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, ART EMITIDA POR ENGENHEIRO CREDENCIADO, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E TODA MÃO DE OBRA OBRIGATORIAMENTE DEVE ESTAR REGISTRADA DE ACORDO COM A CLT.(ÁREA EXTERNA)				
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NAS MEDIDAS 14 X 12M X 01 M (H), COBERTO, COM CAMARIM, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO NIVELADO E SEM RESSALTOS, REVESTIMENTO EM CARPETE, RAMPA E ESCADA COM CORRIMÃO, ART EMITIDA POR ENGENHEIRO CREDENCIADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS,CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE. TODA MÃO DE OBRA OBRIGATORIAMENTE DEVE ESTAR REGISTRADA DE ACORDO COM A CLT. (ÁREA INTERNA)	SV	2	13.100,000	26.200,000
6	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA COM 08 DEGRAUS, PRIMEIRO PISO 1,20 DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS EM CHAPA DOBRADA, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E TODA MÃO-DE-OBRA DEVE ESTAR REGISTRADA, DE ACORDO COM A CLT; ART EMITIDA POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA, CREDENCIADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	ML	100	512,500	51.250,000
7	LOCAÇÃO DE CAMAROTES DE 30 X 04 M, COBERTO, COM MÓVEIS PARA AUTORIDADES E/OU JURADOS, ILUMINAÇÃO; CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO NIVELADO E SEM RESSALTOS, REVESTIMENTO EM CARPETE, RAMPA E ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO,	SV	2	12.750,000	25.500,000



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

	SOMBRITE, FIXAÇÃO NO SOLO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, ART EMITIDA POR ENGENHEIRO CREDENCIADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS; CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE; TODA MÃO-DE-OBRA, OBRIGATORIAMENTE, DEVE ESTAR REGISTRADA, DE ACORDO COM A CLT.				
8	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA PORTARIAS, PALCOS E CAMAROTES, CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, TODA MÃO-DE-OBRA, OBRIGATORIAMENTE, DEVE ESTAR REGISTRADA, DE ACORDO COM A CLT; ART EMITIDA POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA, CREDENCIADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	MT	600	25,871	15.522,600
9	LOCAÇÃO DE GRADIL (DISCIPLINADORES), COM 1,3 X 2 M, CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS; CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, TODA MÃO-DE-OBRA, OBRIGATORIAMENTE, DEVE ESTAR REGISTRADA, DE ACORDO COM A CLT; ART EMITIDA POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA, CREDENCIADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.	МТ	1000	16,500	16.500,000
	•		VALOR	TOTAL	R\$ 240.792,60

- 4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 240.792,60** (Duzentos e quarenta mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta reais).
- 4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

023100 230762 2.0128 0000 33 90 39 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - Ficha: 975 - FONTE DE RECURSO: 01 0000 (RECURSO PRÓPRIO)



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O pagamento será <u>efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a execução do serviço.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.
- 5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.6. O(s) serviço(s) objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.7. Para utilização desde contrato, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras a emissão de ordem de serviço à empresa vencedora do Pregão Presencial.
- 5.7.1. As requisições a serem emitidas para contratação dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de <u>emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada</u>, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 5.8. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 48(quarenta e oito) horas antes do evento para instalar os equipamentos, disponibilizando todos em perfeito estado de funcionamento e executar a desmontagem dos equipamentos em até 24(vinte e quatro) horas após o evento.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.9. É de total responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) a(s) carga(s), descarga(s), montagem(ns), desmontagem(ns), operação(ões) e transporte(s) de todos os itens licitados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- 6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviços a serem prestados.
- 6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 6.5. Efetuar a execução dos serviços licitados objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.6. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.15. Executar os serviços, de acordo com as especificações do CONTRATANTE, garantindo-o contra eventuais falhas de mão de obra e qualidade dos equipamentos.
- 6.16. Utilizar nos serviços, de acordo com as especificações do CONTRATANTE, na mesma categoria indicada, com qualificação e idoneidade exigida, responsabilizando dos mesmos quando faltosos, em gozo de férias ou a pedido da fiscalização.
- 6.17. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 6.18. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-lo, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato.
- 6.19. Manter ferramentas e equipamentos de segurança em plenas condições de uso, suficientes para perfeita execução quando necessário.
- 6.20. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 6.21.Disponibilizar os equipamentos nos locais, devidamente montados e em funcionamento no prazo solicitado pela Secretaria requisitante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato através do fiscal do contrato.
- 6.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 6.4. Emitir, ordens de servicos para a execução dos servicos.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.qov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objetos deste Edital.
- 6.7. Indicar o(s) local(is) e horário(s) do(s) evento(s).
- 6.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando por 12(DOZE) MESES</u>, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8. DA PRORROGAÇÃO:

8.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:
 - ✓ Sônia Maria Ribeiro

Telefone: (34) 3662.2598

✓ CPF: 161.267.936-68

✓ Cargo: Assessora Executiva II

✓ E-mail: secturismo@araxa.mg.gov.br

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 11.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.1.4. Multas pecuniárias;
- 11.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 11.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 11.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 11.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 11.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12. DA RESCISÃO:

- 12.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 12.2.O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 13.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que n\u00e3o atenderem \u00e0s exig\u00e3ncias contidas no objeto desta licita\u00e7\u00e3o;
 - b) que contiverem opções de preços alternativos;
 - c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
 - e) que apresentarem preços manifestamente inexegüíveis.
- 14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 13.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 13.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 13.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mq.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 13.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 13.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 13.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 13.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 13.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 13.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 13.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araxá/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.
- 15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-3691 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

RÉGIA MARA CÔRTES DE AGUIARSECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS

Fabrício Antônio de Araújo PREGOEIRO



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	s do disposto no item 4.1.1. letras "a" e "b"e 4.1.2. do Edital Pregão 08.117/2015 , declaro, sob as penas da lei, que a empresa , inscrita no CNPJ no
pequeno porte quanto ao seu	quisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especia art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessantar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
parágrafo 4º c compromete a	ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora
	Local e Data
-	Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)
	(firma reconhecida)



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A	Através	do	presente,		enciamos da Cédula d	o(a) le Identidad	Sr(a). le com RG
nº			, r , a	, ,			
Municíp	oio de Araxá/M					-	-
Presend	cial Nº 08.117	7/2015 , na	qualidade de	REPRES	ENTANTE LI	∃GAL, outo	rgando-lhe
plenos	poderes	para	pronunciar-	se em	nom CNP		empresa nº
			_, bem como	praticar os	atos necess	ários para r	epresenta-
adminis preços	isive para inte trativa e judi enfim, pratic ente, nos term	cialmente ar todos	por seus ato os demais	os, formula atos inere	ar propostas, entes ao ce	ofertas e	lances de
			em	_ de		de 2015.	
			ome do dirige inatura do diri (firma red		empresa		



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, situada na, ao Município de ARAXÁ (Mo do Edital de Pregão Presen e/ou a prestar os serviços o	G) que atende a todos os icial Nº 08.117/2015 e se	epresentante ou proc requisitos de habilita compromete a entre	urador declara ação constante gar os objetos
deste edital, desconsidera elaboração da proposta.	-	•	
O signatário assume	responsabilidade civil e cr	iminal por eventual fa	Isidade.
	,de	de 2015.	
			_
	Nome do dirigente da en	npresa	

Assinatura do dirigente da empresa



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO № 211/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL № 08.117/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, GRADIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de execução(ões) do(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Execução: Os eventos serão realizados na cidade de Araxá/MG.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------	------	-------	-------	----------------	----------------



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
				VALOR	TOTAL				
O valor global da presente proposta é de R\$ ().									
, de de 2015.									
	(Nome da empresa)								

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente) CNPJ



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob a	IS	penas	da	lei,	para	fins	de	pai	rticip	ação	no	F	reg	ão	Pre	ese	ncia	l nº	No
08.117/2	2015 , q	ue	nossa	em	pres	a:												, ins	crita	a no
CNPJ	so		O			1 ⁰								е						na
							, não	foi	decl	larad	da ini	dôn	ea	nen	ก รเ	ısp	ens	sa do	dir	eito
de licitar																-				
da Lei 8	.666, d	e 2	21 de ju	unho	o de	1993	e su	ias a	alter	açõ	es, b	em d	co	mo d	com	nun	icaı	rei q	ualc	quer
fato ou e			•							-										•
alterar a	a atual	s	ituação	o qi	uant	o à (capa	cida	de	jurío	dica,	técr	nic	a, r	egu	ılar	ida	de f	isca	al e
econômi	co-fina	nc	eira.																	
	O signa	atá	rio ass	ume	e res	pons	abilid	lade	civi	il e d	rimir	nal p	or	eve	ntu	al f	alsi	dade	€.	
				_				,		_de					_de	20	15.			
		-															-			
						ome		_			•									
					Ass	inatuı	a do	diri	gent	te da	a em	ores	a							



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

	, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ad
Município de Araxa 21 de junho de 19 cumprimento do c	à (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente acisposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não le dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
Ressalva: emprega	a menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
O signatário assun	ne responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	,dede 2015.
	Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A empresa, inscrito
(a) no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade
N^{o} e do CPF N^{o} $\underline{\textbf{DECLARA}}$ que não
possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa
publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art.
18, XII da Lei 12.708/2012.
Por ser verdade firmo presente.
,dede 2015.
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №	/2015			
CONTRATO DE LO MUNICÍPIO DE ARA				
Pelo presente instrur MINAS GERAIS, Poli 18.140.756/0001-00, Centro, CEP 38.183 Municipal, o Sr. ARA identidade nº M-2.6 004.554.826-91, resi Centro, Araxá MG,	essoa Jurídica com sede à r -186 na cidade CELY DE PAUI 326.000, expedi idente e domici doravante deno, pessoa	de Direito Púb na Rua Presider de Araxá MG, r LA, brasileiro, ag ida pela SSP/N liado na rua Pa minado CONTRA a jurídica de direi	lico, inscrita no onte Olegário Maci epresentado neste gente político, porta MG, inscrito no dre Alaor, nº 120 ATANTE e de out to privado, inscrita	CNPJ sob o n.º iel, nº 306, Bairro e ato pelo Prefeito ador da carteira de CPF sob o nº Apto 701, Bairro ro lado a empresa no CNPJ sob o nº
Rua/Avenida	_, com sec	ie na cidade nº	e de Bairro	a CFP
, ne	este ato rep	resentada pelo	o seu sócio-a	dministrador, Sr.
doravante denomina 211/2015, na moda presente Contrato da presentada pela CC no Instrumento Convida Lei Municipal nº 4 setembro de 2005, pi 08 de agosto de subsidiariamente pel conformidade com as	alidade Pregão de Prestação de DNTRATADA no vocatório, sujeita 4.724, de 09 de dela Lei nº 10.52 2000, Lei Com la Lei nº 8.666	Presencial no e Serviços, con o referido certam ando-se as partes agosto de 2005, 20 de 17 de julho plementar 123, de 21 de junh	08.117/2015, res nforme objeto aba e, atendendo as c s contratantes às r Decreto Municipa de 2002, pelo De de 14 de deze no de 1993, suas	olvem celebrar o aixo e a proposta ondições previstas normas constantes al nº 404 de 06 de ecreto nº 3.555, de mbro de 2006 e
CLÁUSULA PRIMEI	RA – OBJETO:			

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, GRADIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 08.117/2015.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório № 211/2015, na modalidade Pregão Presencial № 08.117/2015**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$	() no
qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na pi	roposta da CONTRATADA
sendo os seguintes preços unitários por item:	

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:
- 2.2.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a execução do serviço.
- 2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.3. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.
- 2.4. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.5. O(s) serviço(s) objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6. Para utilização desde contrato, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras a emissão de ordem de serviço à empresa vencedora do Pregão Presencial.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 2.6.1. As requisições a serem emitidas para contratação dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 2.7. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 48(quarenta e oito) horas antes do evento para instalar os equipamentos, disponibilizando todos em perfeito estado de funcionamento e executar a desmontagem dos equipamentos em até 24(vinte e quatro) horas após o evento.
- 2.8. É de total responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) a(s) carga(s), descarga(s), montagem(ns), desmontagem(ns), operação(ões) e transporte(s) de todos os itens licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. Sônia Maria Ribeiro, CPF: 161.267.936-68, Assessora Executiva II, telefone: (34) 3662.2598, e-mail: secturismo@araxa.mg.gov.br ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.
- 4.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 4.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 211/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 08.117/2015**, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 5.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviços a serem prestados.
- 5.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 5.1.4. Efetuar a execução dos serviços licitados objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.1.5. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 5.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 5.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 5.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 5.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

- 5.1.14. Executar os serviços, de acordo com as especificações do CONTRATANTE, garantindo-o contra eventuais falhas de mão de obra e qualidade dos equipamentos.
- 5.1.15. Utilizar nos serviços, de acordo com as especificações do CONTRATANTE, na mesma categoria indicada, com qualificação e idoneidade exigida, responsabilizando dos mesmos quando faltosos, em gozo de férias ou a pedido da fiscalização.
- 5.1.16. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 5.1.17. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-lo, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato.
- 5.1.18. Manter ferramentas e equipamentos de segurança em plenas condições de uso, suficientes para perfeita execução quando necessário.
- 5.1.19. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 5.1.20.Disponibilizar os equipamentos nos locais, devidamente montados e em funcionamento no prazo solicitado pela Secretaria requisitante.
- 5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato através do fiscal do contrato.
- 5.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 5.2.4. Emitir, ordens de serviços para a execução dos serviços.
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objetos deste Edital.
- 5.2.7. Indicar o(s) local(is) e horário(s) do(s) evento(s).
- 5.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando por 12(DOZE) MESES</u>, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.1.4. Multas pecuniárias;
- 9.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 9.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 9.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

9.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

- 9.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**:
- c) Judicial, nos termos da Lei.
- 10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no ano de 2015 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

023100 230762 2.0128 0000 33 90 39 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - Ficha: 975 - FONTE DE RECURSO: 01 0000 (RECURSO PRÓPRIO)



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim n° 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

	Araxá-MG, _	de	de 2015.
	CONTRATANTE:		
	CONTRATANTE:	ARACELI	DE ARAXÁ DE PAULA MUNICIPAL
	CONTRATADA:	EMPRES	
TESTEMUNH	IAS:		
1)		2)	
Nome:		Nome:	
C.P.F.:		C.P.F.:	